

DESPACHO. nº 484/JFA/2023

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições designadamente no domínio da educação;
- III. À semelhança do ano letivo transato, no presente ano letivo a Junta de Freguesia de Alvalade pretende de dar continuidade ao projeto pedagógico, destinado aos alunos do 1.º, 2.º, e 3.º anos do ensino básico dos Agrupamentos das Escolas da Freguesia de Alvalade, nomeadamente, Rainha D. Leonor, Vergílio Ferreira e Alvalade, concretamente as Escolas Básicas (EB) de S. António, Coruchéus, Bairro de São Miguel, D. Luís da Cunha, São João de Brito e Teixeira de Pascoais, para despertar a curiosidade e o gosto pela ciência enquanto aprende mais sobre o mundo que o rodeia, através da realização de inúmeras experiências e participação em vários projetos, e previamente aprovado pelos Conselhos Pedagógicos dos respetivos Agrupamentos de Escolas;
- IV. O Projeto Why Lab propõe o projeto, com vista ao desenvolvimento de um Plano de Intervenção Educativa no domínio da biologia, física, química e tecnologia em contexto de sessões práticas em sala de aula através da realização de várias experiências e projetos podendo por à prova as suas ideias e teorias, bem como aventurar-se, explorar e criar;
- V. O projeto é reconhecido pelo corpo docente das escolas que o considera uma mais-valia para o processo de aprendizagem, pois proporciona a estas crianças pôr à prova as suas ideias e teorias, explorar e criar, aumentar a capacidade de solucionar problemas do dia a dia, divulgar e promover a cultura científica e fomenta o trabalho colaborativo, contribuindo de uma forma motivadora, para um melhor desempenho escolar e cognitivo;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade com este projeto - a implementar pela Why Lab - visa contribuir para a valorização da escola, designadamente no âmbito da sua programação, e assim colaborar para um currículo mais rico e equilibrado;
- VII. A entidade Associação Trilho da Ciência – Why Lab, pelas suas qualidades técnicas, reúne os requisitos necessários ao desenvolvimento do projeto com de sessões experimentais onde os alunos serão introduzidos ao vocabulário científico, ao método científico e a experiências e atividades STEM

(Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática) nos Agrupamentos das Escolas da Freguesia de Alvalade, com início a 8 de novembro de 2023 e término a 30 de junho de 2024;

- VIII. O preço base deverá fixar-se nos €19.975 (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, se devido, e tem cabimento na orgânica 06.00.00, económica 02.02.16.13.00, do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2023, conforme declaração n.º 1617 em anexo, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
- a. Ano de 2023: €4.975;
 - b. Ano de 2024: € 17.500.
- IX. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- X. O Presidente da Junta, por via do Despacho n.º 483/JFA/2023, de 31 de outubro, emitiu parecer prévio favorável a “Aquisição de serviços de aulas práticas da disciplina Estudos do Meio” - processo n.º 58/AJ/JFA/2023, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, determino o seguinte:

1. Aprovo a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de aulas práticas da disciplina Estudos do Meio” - processo n.º 58/AJ/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizo a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €19.975 (dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal aplicável, se devido, com cabimento na orgânica 06.00.00, económica 02.02.16.13.00, do Orçamento em vigor, conforme declaração n.º 1617 em anexo, e com a seguinte repartição de encargos plurianuais:
 - a. Ano de 2023: €4.975;

- b. Ano de 2024: € 17.500.
3. Aprovo a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
 4. Aprovo as peças do procedimento em anexo ao presente despacho, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos e respetivos anexos;
 5. Determino a consulta por convite à seguinte entidade:

Associação Trilho da Ciência – Why Lab
NIPC: 516 709 518
Av. Almirante Gago Coutinho, 47
1700-027 Lisboa
E-mail: whylab.exp@gmail.com;
 6. Designo o Assistente Técnico Renato Henriques como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

O presente despacho é proferido ao abrigo da alínea y) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP e com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como da deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade tomada em reunião datada de 26 de outubro de 2021, por via da Proposta n.º 001/2021, através da qual foi delegada no Presidente a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até €20.000,00.

Lisboa, 31 de outubro de 2023.

O Presidente,
